



LEI MUNICIPAL N.º 5.536/2023

De 29 de Junho de 2023.

Institui a comenda do mérito "Victor Nunes Leal", no âmbito do município de Carangola/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituída a Comenda "Victor Nunes Leal", em homenagem ao renomado jurista carangolense, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 2.º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será concedida àqueles que se destacarem no seu campo de atuação.

Art. 3.º. A escolha dos agraciados com a Comenda "Victor Nunes Leal" será realizada por uma comissão composta por Historiadores e Advogados a ser designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será entregue em uma cerimônia solene, a ser realizada, anualmente, no dia 15 de julho, em local previamente escolhido e contando com a presença de autoridades e representantes da sociedade.

Art. 5.º. O agraciado com a Comenda "Victor Nunes Leal" receberá uma medalha e uma placa, como forma de reconhecimento por sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 6.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola/MG, 29 de junho de 2023

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



1

PROJETO DE LEI APROVADO

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO "VICTOR NUNES LEAL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Victor Nunes Leal", em homenagem ao renomado jurista carangolense, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será concedida àqueles que se destacarem no seu campo de atuação.

Art. 3º. A escolha dos agraciados com a Comenda "Victor Nunes Leal" será realizada por uma comissão composta por Historiadores e Advogados a ser designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será entregue em uma cerimônia solene, a ser realizada, anualmente, no dia 15 de julho, em local previamente escolhido e contando com a presença de autoridades e representantes da sociedade.

Art. 5º. O agraciado com a Comenda "Victor Nunes Leal" receberá uma medalha e uma placa, como forma de reconhecimento por sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa

2



Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 27 de junho de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 059/2023

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 057/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Institui a Comenda do Mérito "Victor Nunes Leal", no âmbito do Município de Carangola/MG e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

27/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

27/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola 27 / 06 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 059/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) **Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 057/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Institui a Comenda do Mérito “Victor Nunes Leal”, no âmbito do Município de Carangola/MG e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Carlos Antônio Candinho

Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

Luciano Amaral de Souza

Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

Humberto Ferreira da Silva (Suplente)

Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/06/23

Deuza

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/06/23

Deuza

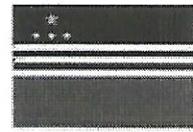
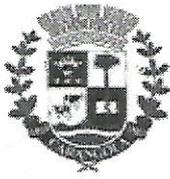
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



Carangola/MG, 26 de junho de 2023.

Ofício n.º 099/2023/PGM
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	3591 2023
Entrada n.º:	26 / 06 / 2023
Em:	14:43h
Horário:	Danielle B. Oliveira

Exmo. Senhor,

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Institui a Comenda do Mérito “Victor Nunes Leal”, no âmbito do Município de Carangola/MG, e dá outras providências”*, a fim de ser submetido à apreciação desse r. Parlamento Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

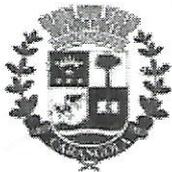
Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal - Carangola/MG





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Carangola, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo, Projeto De Lei que *“Institui a Comenda do Mérito “Victor Nunes Leal”, no âmbito do Município de Carangola/MG, e dá outras providências”*.

Victor Nunes Leal, ilustre cidadão carangolense, foi um jurista brasileiro notável, nascido em 11 de novembro de 1914, no distrito de alvorada, sendo aluno do antigo Ginásio Carangolense (atual Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Carangola). Graduado em Direito pela Faculdade Nacional de Direito (unidade de ensino ligada a Universidade Federal do Rio de Janeiro), obtendo destaque em todas as áreas em que atuou. Autor de obras importantes e com atuação destacada no campo do Direito. Sua contribuição para a compreensão e aplicação correta das leis no Brasil foi de grande relevância, assim como sua defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito.

Com a criação da Comenda "Victor Nunes Leal", buscamos reconhecer e valorizar aqueles cidadãos com destaque em suas áreas de atuação, que promovam a justiça, a igualdade, à proteção dos direitos fundamentais e contribuem para o desenvolvimento da sociedade.

Além disso, a concessão dessa comenda irá incentivar o desenvolvimento humano em sociedade, com o engajamento social e a busca contínua por uma sociedade mais desenvolvida, justa e igualitária.





Diante disso, solicito o apoio dos ilustres pares desta casa Legislativa para a aprovação da presente proposição, que certamente será um importante marco na história do município de Carangola/MG e na valorização daqueles que se dedicam à promoção e desenvolvimento da sociedade.

Sendo o que tínhamos a expor sobre a matéria em tela, Senhores Vereadores, esperamos que o assunto mereça dos nobres *edis* a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater a presente propositura, visando apreciá-la e aprová-la favoravelmente.

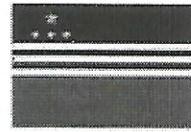
Logo, contamos com a apreciação e aprovação por parte dos ilustres vereadores. Razões pelas quais, submeto o presente Projeto de Lei a esta Casa.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 26 de junho de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 051 /2023

De 26 DE JUNHO DE 2023.

“Institui a Comenda do Mérito “Victor Nunes Leal”, no âmbito do Município de Carangola/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Victor Nunes Leal", em homenagem ao renomado jurista carangolense, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será concedida àqueles que se destacarem no seu campo de atuação.

Art. 3º. A escolha dos agraciados com a Comenda "Victor Nunes Leal" será realizada por uma comissão composta por Historiadores e Advogados a ser designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comenda "Victor Nunes Leal" será entregue em uma cerimônia solene, a ser realizada, anualmente, no dia 15 de julho, em local previamente escolhido e contando com a presença de autoridades e representantes da sociedade.

Art. 5º. O agraciado com a Comenda "Victor Nunes Leal" receberá uma medalha e uma placa, como forma de reconhecimento por sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
Carangola/MG, 26 de junho de 2023.
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

